

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2017

(Da Sra. Mara Gabrielli)

Requer a realização de audiência pública, para debater o Projeto de Lei nº 455 de 2015 que “proíbe a venda, a oferta, e o consumo de bebida energética, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.”

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a realização de audiência pública, para debater o Projeto de Lei nº 455 de 2015 que “proíbe a venda, a oferta, e o consumo de bebida energética, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.”

Para a presente audiência, solicitamos os seguintes convidados para compor a mesa:

- Representante da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas Não Alcoólicas (ABIR).

- Representante da Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

- Representante da Associação Brasileira de Estudos do Alcool e outras drogas - ABEAD

- Representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

- Reinaldo Bassit, nutricionista, especializado em nutrição esportiva.

### **Justificação**

O Projeto de Lei nº 455 de 2015 busca restringir a comercialização e o acesso a energéticos a crianças e adolescentes. O produto encontra regulamentação na Anvisa, por meio da RDC nº 273/2005 sobre "Compostos Líquidos Prontos para Consumo", mas ainda divide opiniões quanto aos efeitos que pode ocasionar à saúde desse público.

Assim, com vistas a instruir o debate sobre o projeto, sugiro a realização de audiência pública com representantes da Anvisa, agência responsável pela regulamentação da matéria, da ABIR, associação representativa do setor de refrigerantes e bebidas não alcoólicas, e o CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão do governo federal responsável pelo controle social e participação da sociedade na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

Acreditamos que os convidados poderão analisar e apresentar sugestões de aperfeiçoamento à proposição. Após o debate, esta Casa poderá tomar decisões mais bem fundamentadas relativas ao assunto.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em        de        de 2017.

Deputada MARA GABRILLI